 

POLÍTICAS PÚBLICAS BRASILEIRAS COMO MECANISMO DE

PROVIMENTO AO MERCADO DE CARBONO REGULAMENTADO

**Gabriela Borges [[1]](#footnote-1)**

**Indiara Monique Frizon Taparello [[2]](#footnote-2)**

Este estudo tem por objetivo analisar o Mercado de Carbono Regulamentado à luz da Decreto 11.075/2022, visando identificar se sua coexistência contribui para o alcance do objetivo central do Acordo de Paris: Redução de Emissão de Gases de Efeito Estufa. É certo que, muito embora o gás carbônico (CO2) e o gás metano (CH4) contribuam com a manutenção da temperatura habitável terrestre, através efeito estufa, a expoente absolvição desses elementos pela atmosfera tem ultrapassado a capacidade do planeta, ocasionando o Aquecimento Global. Pesquisas apontam que a continuidade deste regime acarretaria no aumento da temperatura terrestre em 3,2° C para este século, daí a necessidade de fomento do desenvolvimento sustentável. Foi a partir de então que em 2015, na COP21, foi assinado por 195 países o Acordo de Paris, uma nova tentativa de compromisso internacional pautada no antigo Protocolo de Kyoto, cujo objetivo principal está em limitar o aumento das temperaturas globais para abaixo de 2°C. Nesse intuito, em 2021, a COP26 promoveu formas de funcionamento do dispositivo 6° do Acordo, ao firmar prerrogativas de comércio de créditos de carbono a nível mundial. A lógica reside em desmotivar as emissões tributando e estabelecendo um teto que, uma vez ultrapassado, permite a compra de créditos e incentivar projetos sustentáveis de capitação de gases poluentes e venda de créditos. O Brasil, por sua vez, enquanto signatário, comprometeu-se em mitigar 43% de suas emissões de GEE até 2030 e possui protagonismo no cenário em razão de suas características naturais e agroindustriais, além de poder se beneficiar com novas receitas por seu potencial em gerar e vender créditos de carbono, sendo que a expectativa é que esses créditos gerados representem verdadeiras *commodities* destinadas a outros países para compensação. Diante disso, a situação-problema que se pretende responder é a seguinte: Como políticas públicas nacionais podem promover o mercado de carbono regulamentado? Assim como outros compromissos internacionais, o atual impasse reside em como esses projetos serão “tirados do papel”, mas a certeza está na imprescindível atuação governamental para efetividade dessas tutelas. Em maio de 2022, foi anunciado a criação, via Decreto Executivo, 11.075/2022, de diretrizes para o mercado de carbono regulado no Brasil. Com ele, instituiu-se um Sistema Nacional de Redução de Emissões de GEE (SINARE), além de apresentar conceitos de crédito e certificado – um avanço na definição dos parâmetros desse mercado, além de estabelecer a atuação conjunta dos Ministérios da Economia e Meio Ambiente em prol do SINARE, trouxe a possibilidade de registro de carbono em quatro frentes distintas e conceituou o crédito de metano. Não obstante, é plausível ressaltar a existência de projeto de lei de igual teor que tramita no Congresso Nacional, podendo vir a revogar o supracitado decreto a qualquer momento. De qualquer modo, a pauta está aquecida nos poderes legislativo e executivo e aos poucos se aproximando da realidade brasileira, culminado no intuito central do Acordo de Paris. Por derradeiro, metodologia empregada para tanto fora a hipotética-dedutiva e revisão bibliográfica.

**Palavras-Chave**: Aquecimento Global, Acordo de Paris, Mercado de Carbono, Regulamentação, Políticas Nacionais.

**Referências:**

UNGARETTI, Marcella; BENEDUCCI, Giovanna; PINTO, Camille Bocanegra Nunes. “Crédito de Carbono: Governo publica decreto para regulamentar o mercado”. EXPERT XPI. Acesso em 27 de julho de 2022. Disponível em: <https://conteudos.xpi.com.br/esg/mercado-de-credito-de-carbono/>

# VIRI, Natalia; TEIXEIRA JUNIOR. Sérgio. “O decreto que cria o mercado de carbono brasileiro, explicado”. RESET. Acesso em 28 de junho de 2022. Disponível em: <https://www.capitalreset.com/o-decreto-que-cria-o-mercado-de-carbono-brasileiro-explicado/>

BERTÃO, Naiara. “O que é mercado de carbono e como ele funciona?”. VALOR ECONÔMICO. Acesso em 28 de julho de 2022. Disponível em: <https://valor.globo.com/brasil/esg/noticia/2022/05/26/o-que-e-o-mercado-de-carbono-e-como-ele-funciona.ghtml>

LORENSETTI, Rodrigo. “O que são Créditos de Carbono” e como o Brasil pode se beneficiar?”. COONTROL. Acesso em 29 de julho de 2022. Disponível em: <https://blog.coontrol.com.br/o-que-sao-creditos-de-carbono/>

##### [Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável (CEBDS)](https://cebds.org/author/cebds/). “O que é o Acordo de Paris?”. SUSTENTÁVEL BLOG. Acesso em 29 de julho de 2022. Disponível em: <https://cebds.org/o-que-e-o-acordo-de-paris/#.YurxfYtKjIU>

##### MEIRELES, Taís. “Acordo de Paris completa cinco anos com lições aprendidas”. WWF. Acesso em 29 de julho de 2022. Disponível em: <https://www.wwf.org.br/?77471/Acordo-de-Paris-completa-cinco-anos-com-licoes-aprendidas>

##### BRASÍLIA. [Decreto nº 11.075, de 19 de maio de 2022](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%2011.075-2022?OpenDocument)****. “****Planos Setoriais de Mitigação das Mudanças Climáticas e Sistema Nacional de Redução de Emissões de Gases de Efeito Estufa”. Acesso em 27 de julho de 2022. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/D11075.htm>

1. **Gabriela de Souza Borges, Aluna, UNIFAAHF, Autora: gabrielaborgesy@gmail.com** [↑](#footnote-ref-1)
2. **Indiara Monique Frizon Taparello, Docente, UNIFAAHF, Orientadora:** **indy\_frizon@hotmail.com** [↑](#footnote-ref-2)